G.S., em 13 de julho de 2018

PROCESSO: 1001/2018
ASSUNTO: Indicação nº 1001 de 2018

Trata-se de Indicação 1001, de autoria do Deputado Carlos Giannazi, que indica ao Senhor Governador a regularização da vida funcional da professora Maria Josemar Moreira Coutinho, da Diretoria de Ensino Sul-3, que agrada a publicação de sua aposentadoria desde o ano de 2015.

Provocado, o Departamento de Planejamento e Normatização de Recursos Humanos – DPLAN, da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, assim se expressou:

> Em relação ao atendimento à demanda, este Departamento de Planejamento e Normatização de Recursos Humanos, entrou em contato com o Centro de Vida Funcional - CEVIF, e com a Diretoria de Ensino Região Sul 3, a qual a servidora em questão está circunscrita, e obtivemos os esclarecimentos a seguir aduzidos.
>
> Temos a esclarecer que, a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, foi ratificada para fins de abono de Permanência em 05/03/2011, retroagindo seus efeitos para concessão de abono de permanência em 06/12/2008, quando a mesma completou o requisito idade.
>
> De acordo com a Emenda Constitucional n.° 41, de 19 de dezembro de 2003, esse pedido ocorre quando o servidor, com os requisitos adquiridos para aposentação, opta em permanecer no serviço público até a idade máxima de 75 anos de idade, obtendo direito a restituição do valor da contribuição previdenciária mensal do servidor.
>
> Em 2016, a interessada optou por pleitear a superveniente aposentadoria, retornando os autos

ao Centro de Vida Funcional - CEVIF, para análise e providências quanto a validação da Contagem de Tempo de Contribuição.

Após análise em 28/06/2016, verificou-se que no Processo Único de Contagem de Tempo da servidora, a Certidão da Prefeitura Municipal de Exu - Pernambuco, referente ao período de 01/03/1972 a 31/12/1976, era cópia autenticada, sendo necessário Certidão original de Tempo de Contribuição, conforme Portaria Ministerial nº 154/2008.

Em agosto de 2016, o processo retornou da Diretoria de Ensino, constando informação de que a servidora estava com dificuldades de obter expedição da referida Certidão nos moldes da Portaria Ministerial, solicitando assim a exclusão do referido período.

A Diretoria solicitou então, orientações quanto ao ato de invalidação do Abono de Permanência, uma vez que já constava a inclusão desde tempo na vida funcional da servidora.

Informamos a Diretoria, que tal solicitação não procedia, uma vez, que a concessão do pagamento do Abono de Permanência, se deu no dia que completou o requisito idade e novamente a técnica solicita uma atenção por parte da Diretoria em atentar para a situação funcional da servidora.

Verificamos que a Diretoria de Ensino, encaminha o Processo de Aposentadoria do Servidor - PAS, para a São Paulo Previdência - SPPREV, em 07/11/2017, e por várias vezes constam manifestações técnica da autarquia, solicitando documentações faltantes para o prosseguimento do pedido de aposentadoria.

Após a devolução pela SPPREV sobre a Certidão de Tempo de Serviço (Prefeitura Municipal de EXU), a servidora protocola na Diretoria de Ensino, novo requerimento solicitando a desaverbação do tempo de serviço da referida Prefeitura, para que possa dar continuidade e finalização no processo de aposentadoria, alegando já ter completado o tempo e idade para fins do fundamento legal.

A SPPREV, em 12/04/2018, em resposta ao Ofício n.° 076/2018 do Gabinete do Exmo. Sr. Deputado Estadual Carlos Giannazi, informa que o processo de aposentadoria da servidora, foi devolvido à sua Origem, para que procedesse o refazimento da contagem de tempo agindo de acordo com a vontade expressa da interessada e posterior remessa a SPPREV.

Desta forma para dirimir as dúvidas suscitadas, pedimos a presença da Diretoria de Ensino, neste Centro de Vida Funcional em 26/06/2018, para que a mesma atendesse à solicitação da interessada, retirando o período constante da CTC da Prefeitura Municipal de EX-PE e encaminhamento do PAS à SPPREV, para prosseguimento do pedido de aposentadoria da Servidora.

JOÃO CURY NETO
Secretário da Educação